REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) um dos instrumentos do Planejamento Urbano do Município de Salvador é o controle do uso de solo, com vistas a evitar a ocorrência de desastres naturais, especialmente nas encostas, conforme previsão do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

b) é importante a criação do Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil, através do Decreto 29.299/2017, com a diretriz administrativa permanente e continuadamente de adotar medidas preventivas, capazes de eliminar ou minimizar os efeitos danosos causados pelas chuvas à população, especialmente junto às comunidades mais carentes;

c) a criação do Fundo de Proteção e Defesa Civil contribuirá com o desenvolvimento das ações já existentes na Prefeitura, bem como ajudará no processo de respostas aos desastres naturais relacionados aos desabamentos de moradias em áreas de grande vulnerabilidade social;

d) o Fundo de Proteção e Defesa Civil será destinado às assistências emergenciais prestadas às vítimas do desabamento, incluindo, como diretriz prioritária, ações preventivas de realização de planejamento urbano voltadas à melhoria da moradia e construção de encostas em locais de vulnerabilidade;

e) o acompanhamento do Fundo deverá ser feito por um Conselho Gestor, formado por membros e representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, enviar a esta Casa legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Fundo Municipal da Defesa Civil.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca